

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E O DIREITO INTERNACIONAL: OS FATORES QUE LEVARAM A RÚSSIA A DESPENALIZAÇÃO DA AGRESSÃO DOMÉSTICA

REBEKA VIANNINI BOERER

Graduanda em Direito pela Escola Superior Dom Hélder Câmara.

OBJETIVOS DO TRABALHO

O objetivo geral do trabalho é analisar a lei russa, quais valores da sociedade forneceram base para a positivação da norma e descobrir meios de auxílio que atendem as mulheres russas. São objetivos específicos: a) Investigar o papel da mulher na sociedade russa; b) Analisar a construção da imagem histórica-social da mulher na cultura russa; c) Levantar quais princípios a Constituição Russa abrange; d) Investigar qual o objetivo da lei; e) Investigar como a lei se aplica; f) Constatar se o objetivo está sendo atingido; g) Analisar a eficácia da lei; h) Investigar como os países podem auxiliar as mulheres russas, a partir do Direito Internacional.

A desigualdade de gênero, a falta de justiça e a violação dos direitos fundamentais, são ainda corriqueiros e culturalmente enraizados na sociedade. Aristóteles dizia que a fêmea é fêmea em virtude de certa carência de qualidades.¹ Já Julian Benda acreditava que o corpo do homem tem um sentido em si, abstração feita do da mulher, ao passo que este parece destituído de significação se não se evoca o macho. O homem é pensável sem a mulher. Ela não, sem o homem.¹

Esses fatores são perceptíveis em muitos lugares, onde a mulher é vista como inferior e, por isso, ações que ferem seus direitos são permitidas, como a lei russa que despenaliza a agressão doméstica.

Logo, a presente pesquisa é de suma importância, pois visa formas de defender os direitos fundamentais que as mulheres russas, como seres humanos, possuem.

¹ BEAUVOIR, De Simone. **O segundo sexo: fatos e mitos**. Divisão Europeia do livro, 1980. Disponível em: <<http://brasil.indymedia.org/media/2008/01/409660.pdf>>. Acesso em: 28 abril 2017.

METODOLOGIA UTILIZADA

A pesquisa que se propõe pertence à vertente metodológica jurídico-sociológica. No tocante ao tipo de investigação, foi escolhido, na classificação de Witke² e Gustin³, o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa será predominantemente dialético.

Quanto à natureza dos dados, serão fontes primárias: dados extraídos de documentos e dados estatísticos. Serão dados secundários: livros, artigos, teses e dissertações.

De acordo com a técnica de análise de conteúdo, afirma-se que trata-se de uma pesquisa teórica, o que será possível a partir da análise de conteúdo dos textos doutrinários, normas e demais dados colhidos na pesquisa.

REVISÃO DE LITERATURA

Maisa Campos Guimarães é formada em Psicologia pela Universidade de Brasília e possui vários estudos a respeito da violência contra a mulher. Já a Regina Lucia Sucupira Pedroza, possui Graduação em Psicologia pela Universidade de Brasília (1988), graduação em Licenciatura em Psicologia pela Universidade de Brasília (1989), Mestrado em Psicologia pela Universidade de Brasília (1993), Doutorado em Psicologia pela Universidade de Brasília (2003) e Pós Doutorado em Sciences de l'Education pela Universidade Paris V, René Descartes (outubro 2009 a março de 2010). Juntas, escreveram o artigo Violência contra a mulher: problematizando definições teóricas, filosóficas e jurídicas, que será a base para a presente pesquisa. O artigo em questão traz uma reflexão a respeito dos direitos humanos e a violência contra a mulher. Segundo as autoras:

Esse olhar para as engrenagens históricas e culturais do referido movimento nos permite perceber uma mudança na forma de se compreender tais direitos. Tradicionalmente, eles eram entendidos como direitos naturais,

² WITKER, Jorge. **Como elaborar uma tesis en derecho: pautas metodológicas y técnicas para el estudiante o investigador del derecho**. Madrid: Civitas, 1985.

³ GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. **(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática**. 3ª. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

inerentes, inatos e absolutos que deveriam ser protegidos e garantidos pelo Estado. Estas concepções se aproximam de uma visão jusnaturalista do Direito que passa a ser questionada a partir das próprias evidências históricas que demonstram que os direitos, ditos humanos, eram restritos a certos grupos e que a ideia dos direitos humanos é uma construção política e cultural que, necessariamente, envolve reivindicações pela expansão e conquista de direitos a todos e todas (Maluschke et al., 2004; Segato, 2006). Uma perspectiva histórico-política sobre os direitos humanos, assim, destaca o caráter histórico das lutas e conquistas compreendendo a lei como produto de reivindicações e negociações da comunidade e/ou do Estado. Nesse sentido, o caráter ético dos direitos humanos passa a ser o alicerce de questões que exigem legitimação social, ratificação jurídica e releituras sobre emancipação e autonomia (Maluschke et al., 2004; Segato, 2006). A questão das mulheres em nossa sociedade ilustra bem esse movimento de inquietação, expansão e resignificação de direitos. Por muito tempo, as mulheres não foram incorporadas aos discursos jurídicos e sociais por não terem acesso aos direitos como sujeitos e cidadãs. A história das reivindicações feministas evidencia as diversas lutas necessárias para a garantia de direitos civis, políticos e sociais (Bandeira & Melo, 2010; Costa, 2007). Como resultado, é possível hoje afirmarmos que as mulheres são sujeitos de direitos e que a violação deles se configura como violência.⁴

A mulher, durante os séculos, conquistou espaço em algumas sociedades. Porém, é necessário salientar a importância de todas as mulheres do mundo terem acesso à justiça e à proteção do Estado, pois os direitos humanos têm como objetivo primordial, serem universais. Logo, leis que permitem a violência doméstica, como a lei russa, são violações dos direitos humanos.

RESULTADOS OBTIDOS OU ESPERADOS

O problema objeto da investigação científica proposta é: quais os aspectos jurídicos fundamentais da nova lei russa que legitimou a agressão doméstica? Quais são os valores de uma sociedade que viola princípios essenciais do ser humano e como auxiliar as mulheres russas a partir do Direito Internacional?

Em um primeiro momento, a partir de reflexões preliminares, é possível afirmar inicialmente que um Estado que permite a criação de uma lei que vai contra o princípio de dignidade da pessoa humana, é um reflexo de uma sociedade que não preserva e não garante direitos a todos os seres humanos de forma igualitária. Dessa forma, contribuído por uma sociedade culturalmente preconceituosa.

⁴ GUIMARÃES, Campos Maisa; PEDROZA, Sucupira Lucia Regina. **Violência contra a mulher: problematizando definições teóricas, filosóficas e jurídicas**. Brasília, 2015. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/psoc/v27n2/1807-0310-psoc-27-02-00256.pdf>>. Acesso em: 29 abril 2017.

Tendo em vista que o Direito Internacional respeita a soberania dos países, o mais sábio a se fazer seria convocar as autoridades russas para um debate, que teria como objetivo convencê-los da importância da proteção às mulheres russas.

Espera-se, com a pesquisa, investigar a nova lei, tanto sua validade como sua eficácia, e descobrir novos meios de auxílio às mulheres russas, que estão debaixo de um Estado que não as concede segurança jurídica, e que as menospreza, colocando-as como seres inferiores.

TÓPICOS CONCLUSIVOS

Atualmente, é visível a evolução da sociedade no que se diz respeito ao ser humano. Muitos princípios e valores importantes, como a preservação da dignidade humana e a proteção à vida, foram historicamente conquistados e, por isso, são hoje reconhecidos pelo Direito, por meio da Declaração Universal dos Direitos Humanos criado em 1948, e aplicados na maioria dos países.

Esse fato é um reflexo das sociedades atuais, pois estas são marcadas pelo excesso de individualidade, fruto da Modernidade, que trouxe uma nova visão sobre o homem, e a sua diversidade. Por conta disso, muitos grupos, antes reprimidos, ganharam voz em meio ao povo. Todavia, é possível observar que a luta está só começando, afinal, em pleno século XXI, muitas pessoas são tratadas de forma distinta por causa de algum preconceito. Por meio da pesquisa, foi possível perceber que as mulheres fazem parte dessa parcela excluída da sociedade.

Essa exclusão é perceptível no papel que a mulher possui em muitos lugares. Ela é menosprezada e vista como inferior em distintas situações. No Brasil, é evidente a falta de profissionais do sexo feminino em cursos como física e engenharia, pois são culturalmente consideradas áreas exclusivamente masculinas. Logo, a mulher que se dedica a esse tipo de profissão é alvo de preconceitos e zombarias. Já na Rússia, o homem é autorizado a agredir sua mulher, desde que não cause lesões graves, o que fere o princípio de proteção ao ser humano e de igualdade. É evidente que a agressão doméstica é uma realidade e não deve ser ignorada. É preciso que ambos, o homem e a mulher, sejam tratados de forma igual, pois são seres humanos. A lei, com seu princípio de justiça, deveria incluir todos, sem preconceitos e sem fazer juízos de valor, correspondendo ao escrito da Declaração dos Direitos Humanos onde se afirma que

todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidas nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

Em suma, a presente pesquisa se faz relevante, pois visa encontrar outras respostas para o problema citado. Um dos seus outros objetivos é analisar a sociedade russa como um todo, a sua cultura, os valores éticos e morais que dão base para toda a Constituição Russa. Como a lei foi recebida pela população e como essa norma afeta a sociedade. Um dos intuitos importantes da pesquisa é conhecer e entender os defensores da nova lei, e de que forma eles enxergam os Direitos Humanos. É também importante criar uma solução, a partir do Direito Internacional, que visa ajudar as mulheres russas que sofrem diariamente, com preconceitos, agressões físicas e psicológicas.